

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE

TERMO DE DOAÇÃO nº 23-012/2024, conforme Decreto Municipal 6.388/2014, com base no artigo 538 e seguintes do Código Civil e na Lei Federal Nº 14.133/2021, constantes no Processo Administrativo nº 003/001518/2023.

PARTES

CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA - CFIAe, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.004/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, Maj. Brig. do Ar R/1 **MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.328.688-00, denominada simplesmente **OUTORGANTE DOADOR** e, de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, neste ato representada por seu prefeito, **WILSON MIGUEL DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, denominado simplesmente **OUTORGADO DONATÁRIO**.

OBJETO

O objeto do presente termo é o **recebimento de doação Lote de Terreno nº 09 da quadra 02, da RUA SANTA CARATINA, do loteamento Nova fazenda Mato Grosso, situado no lugar denominado Imbariê, no 3º Distrito do Município de Duque de Caxias, cujas medidas, características e confrontações acham-se lançadas na matrícula nº 24041, conforme certidão de ônus reais expedida pelo 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ, inscrito sob o nº 4870299, na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ.**

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 04 de novembro de 2024.



WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal de Duque de Caxias



Número do Processo Administrativo	003/001518/2023
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Doação
Data de assinatura	04/11/2024
Prazo	-
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O objeto do presente termo é o recebimento de doação Lote de Terreno nº 09 da quadra 02, da RUA SANTA CARATINA, do loteamento Nova fazenda Mato Grosso, situado no lugar denominado Imbariê, no 3º Distrito do Município de Duque de Caxias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA

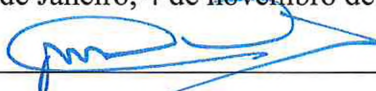
CONTRATO DE DOAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, DE TERRENO, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento particular, com caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, na forma do § 5º do Artigo 61, da Lei nº. 4.380 de 21.08.64, e suas alterações posteriores, temos contratado conforme a seguir: **A – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES: DOADOR (A): CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA - CFIAe**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 6.715, de 12 de novembro de 1979, vinculada ao Ministério da Defesa por meio do Comando da Aeronáutica, nos termos do Decreto Federal nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede à Avenida Marechal Câmara, nº 233, 11º andar, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.004/0001-73, Agente Financeiro, Promotor e Assessor do Sistema Financeiro da Habitação, neste ato representada por seu Presidente, Maj. Brig. do Ar R/1 **MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ**, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade nº 260206, expedida pelo COMAER/MD, em 13 de março de 2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.328.688-00, nomeado através da Portaria nº 167, de 24 de fevereiro de 2022, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. edição nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, nos termos de seu Regimento Interno, desejando não tornar público seu endereço eletrônico, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente OUTORGANTE. **DONATÁRIO (A): A Prefeitura Municipal de DUQUE DE CAXIAS - RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, neste ato representada por, **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, gestor público, portador da carteira nacional de habitação nº 00119939552, expedida pelo SNT/RJ, em 10/02/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, ocupante para o cargo de **PREFEITO**, para o qual tomou posse em 04 de abril de 2022, nos termos da Ata de Posse de Prefeito, do Poder Legislativo do Município de Duque de Caxias, desejando não tornar público seu endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua João Alves, nº 75, Parque Xerém, Duque de Caxias - RJ, CEP. Nº 25255-640, denominada simplesmente OUTORGADO (A); mediante as condições e cláusulas adiante pactuadas que, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam o seguinte. **B – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO: I - A OUTORGANTE**, a justo título, é senhora e legítima possuidora do domínio do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote de Terreno nº 09 da quadra 02, da RUA SANTA CATARINA**, do loteamento Nova fazenda Mato Grosso, situado no lugar denominado Imbariê, no 3º Distrito do Município de Duque de Caxias, cujas medidas, características e confrontações acham-se lançadas na matrícula nº 24041, conforme certidão de ônus reais expedida pelo 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias – RJ, inscrito sob o nº 4870299, na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – RJ. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOAÇÃO DO IMÓVEL:** Que O (A) OUTORGANTE pela presente e melhor forma de direito, DOA (ao) à OUTORGADO (A) o imóvel antes descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, arresto, sequestro, foro ou pensões, com todas as benfeitorias e servidões, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo DOMÍNIO, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, incisos XIX e XXI, a lei de criação da CFIAe, já citada no preâmbulo, e, subsidiariamente, artigo 76, inciso I, letra “b”, da Lei nº 14333 de 01/04/2021. Pelo (a) OUTORGADO (A), através de seu representante, foi me dito que aceitava este Instrumento em seus expressos termos, por isso está de inteiro e pleno acordo com a DOAÇÃO que lhe é feita. Para os efeitos meramente fiscais, foi o imóvel avaliado em **R\$ 35.911,95 (trinta e cinco mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:** A citada doação tem como finalidade que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ, possa utilizá-la em definitivo, tornando-a um implemento para qualquer tipo de benefício. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DO (A)**

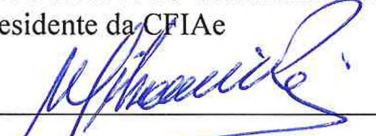
OUTORGADO (A): I - Administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar o imóvel doado, devendo conservá-lo, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim; II - Obter todas as licenças necessárias, junto aos órgãos competentes, antes de iniciar a execução de qualquer obra; III - Manter cadastro municipal atualizado; **IV - Proceder ao registro deste instrumento de doação na matrícula do imóvel;** V - Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas à utilização do imóvel objeto deste instrumento, em decorrência de celebração de contrato, convênio, ou contratação de prestação de serviços, seja com pessoa natural ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais, bem como providenciando o pagamento de toda e qualquer taxa, tarifas, impostos ou qualquer despesa que venha a incidir sobre o imóvel. **CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO REVERSÃO DA DOAÇÃO:** Não haverá em hipótese alguma a **REVERSÃO** referente ao imóvel doado, tendo em vista a possibilidade do (a) DONATÁRIO (A) utilizá-lo em definitivo, tornando-o um implemento para qualquer tipo de benefício, seja público ou privado, sendo desnecessário e dispensável dar conhecimento a (ao) OUTORGANTE. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES E IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Certifico que as partes dispensam a apresentação das certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. Certifico, ainda, a imunidade quanto ao pagamento de imposto de transmissão desta Doação - ITD, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "a", combinado com o artigo 150, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Os casos omissos e/ou as situações controvertidos oriundas deste termo de contrato, quando não solucionadas administrativamente, serão dirimidos pela Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel, com exclusão de qualquer outro por mais que privilegiado seja. As partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas: Brig. Ar R/1 **MARCOS AURÉLIO SANTOS MARTINS**, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade nº 402088, expedida pelo COMAER, em 10/01/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.979.278-56 e **ANA PAULA MONDAINI DA SILVA** 1º Ten QOCON CCO, brasileira, solteira, militar, portadora da carteira de identidade nº 601332, expedida pelo COMAER, em 29/10/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.937.107-02, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2024

OUTORGANTE:


Maj Brig do Ar R/1 MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ
Presidente da CFIAe

OUTORGADO (A):

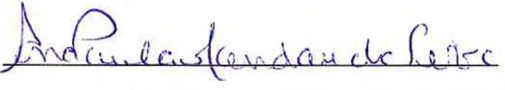

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito do MDC

TESTEMUNHAS:

1ª.


Brig Ar R1 - MARCOS AURÉLIO SANTOS MARTINS
Diretor Executivo - DE

2ª.


ANA PAULA MONDAINI DA SILVA - 1º Ten QOCON CCO
Assessora de Controle Interno - ACIN